

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 109/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 75/91, a fls. 4 e 4 Verso, do livro n.º 5 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 4 de Março de 2009, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Idosos e Reformados de Nossa Senhora da Graça do Divor.

Sede — Nossa Senhora da Graça do Divor — Évora.

Fins — promover o espírito de solidariedade entre os reformados, pensionistas e idosos e contribuir para o seu bem estar físico, moral e social.

18 de Março de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

301568147

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação n.º 879/2009

Transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Na sequência da deliberação de homologação, datada de 31-12-08, da lista de classificação do concurso limitado para provimento de um lugar de Técnico Superior Assessor Principal do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, e concluídos todos os trâmites relativamente ao mesmo, propõe-se que seja autorizada a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a categoria/carreira de Técnico Superior de Isabel Maria Henriques da Cunha Martins dos Reis — no nível remuneratório 39

9 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra

Aviso (extracto) n.º 6570/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal do quadro do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra com referência de 31 de Dezembro de 2008, encontrando-se um exemplar no expositor do Serviço de Pessoal para consulta.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

20 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida*.

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação n.º 880/2009

Por deliberação do Conselho de Administração de 19-3-2009 e na sequência da homologação da lista de classificação final em 20-11-2008 do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar e para os que vierem a vagar no prazo de validade do concurso, na categoria de assistente da carreira técnica superior de saúde, área de psicologia clínica do quadro de pessoal do ex. Hospital Miguel Bombarda, publicado

no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 208 de 27 de Outubro de 2006, aviso n.º 11563/2006 e rectificado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 190, de 2 de Outubro de 2007, aviso n.º 18779/2007, os candidatos abaixo designados, transitam em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme a seguir se indica:

Dr. Elias Rato Barreto, Assistente de Saúde, ramo de Psicologia Clínica, com a remuneração de € 1632,22 a que corresponde o nível remuneratório entre o 23 e 24, em regime de tempo completo 35 horas semanais.

Dra. Ana Patrícia Robalo Gomes, Assistente de Saúde, ramo de Psicologia Clínica, com a remuneração de € 1632,22 a que corresponde o nível remuneratório entre o 23 e 24, em regime de tempo completo 35 horas semanais.

Dra. Maria João Fitas Ramos Silva, Assistente de Saúde, ramo de Psicologia Clínica, com a remuneração de € 1826,12 a que corresponde o nível remuneratório entre o 27 e 28, em regime de tempo completo 35 horas semanais.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20 de Março de 2009. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Isabel Paixão*.

Direcção-Geral da Saúde

Despacho n.º 8745/2009

Nos termos dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, deogo:

1 — No Subdirector-Geral Dr. José Alberto Marques Robalo:

1.1 — As competências que por lei me estão atribuídas relativamente às actividades das seguintes unidades orgânicas:

a) Direcção de Serviços de Promoção e Protecção da Saúde e suas Divisões:

- i) Divisão de Informação, Comunicação e Educação para a Saúde;
- ii) Divisão de Saúde no Ciclo de Vida e em Ambientes Específicos;
- iii) Divisão de Saúde Ambiental;
- iv) Divisão para a Plataforma contra a Obesidade.

b) Divisão de Participação da Sociedade Civil, da Direcção de Serviços de Prevenção e Controlo de Doenças;

c) Divisão de Mobilidade de Doentes, do Departamento da Qualidade.

1.2 — A supervisão do Plano Nacional para as Doenças Raras.

1.3 — A autorização os planos de férias dos Directores de Serviço sob a sua dependência.

2 — Na Subdirectora-Geral Dra. Maria da Graça Gregório de Freitas:

2.1 — As competências que por lei me estão atribuídas relativamente às actividades das seguintes unidades orgânicas:

a) Unidade de Apoio às Emergências de Saúde Pública;

b) Direcção de Serviços de Prevenção e Controlo de Doenças;

c) Direcção de Serviços de Epidemiologia e Estatísticas da Saúde e suas Divisões:

- i) Divisão de Epidemiologia;
- ii) Divisão de Estatísticas da Saúde.

2.2 — A coordenação do Programa Nacional de Vacinação.

2.3 — A autorização dos planos de férias dos Directores de Serviço sob a sua dependência.

3 — Na Subdirectora-Geral Dra. Catarina de Senna Fernandes Cabral Sena:

3.1 — As competências que por lei me estão atribuídas relativamente às actividades das seguintes unidades orgânicas:

a) Unidade de Apoio ao Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde;

b) Direcção de Serviços de Administração e sua Divisão de Gestão de Recursos;

c) Divisão de Saúde Reprodutiva, da Direcção de Serviços de Prevenção e Controlo de Doenças.

3.2 — A supervisão do Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral.

3.3 — A autorização dos planos de férias dos Directores de Serviço sob a sua dependência.

3.4 — A autorização de deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como os correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, com observância das orientações superiormente definidas.

3.5 — A direcção e acompanhamento da execução e desenvolvimento de projectos no âmbito do QREN e do PIDDAC.

3.6 — A autorização de despesas com aquisições de bens e serviços até ao valor de € 99 759,58.

3.7 — A autorização da prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados.

4 — Nos Subdirectores-Gerais Dra. Maria da Graça Gregório de Freitas e Dr. José Alberto Marques Robalo, as competências para:

4.1 — Autorizar a venda ou conceder autorização provisória de venda, necessária à comercialização de pesticidas, a que se refere a alínea c) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 306/90, de 27 de Setembro.

4.2 — Autorizar a colocação no mercado de produtos biocidas, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 121/2002, de 3 de Maio.

4.3 — Conceder a autorização de práticas e o licenciamento de instalações e equipamentos produtores de radiações ionizantes, à excepção de actividades mineiras e outras instalações do ciclo de combustível nuclear.

4.4 — Conceder licença a entidades, públicas ou privadas, prestadoras de serviços nas áreas da protecção radiológica, dosimetria e formação.

4.5 — Aprovar programas de formação na área da protecção contra radiações ionizantes.

4.6 — Autorizar a importação, produção, utilização e transporte de materiais radioactivos, bem como a importação, produção e instalação de equipamentos produtor de radiações para fins científicos, médicos ou industriais, assim como qualquer outra actividade que envolva produção de radiações ionizantes.

4.7 — Autorizar a importação, produção ou utilização de quaisquer produtos a que tenham sido adicionadas substâncias radioactivas.

4.8 — Emitir cadernetas radiológicas para trabalhadores externos.

4.9 — Homologar pareceres sobre o estabelecimento de valores para os parâmetros relativos a substâncias tóxicas e microbiológicas para as águas utilizadas nas indústrias alimentares para fins de fabrico, de tratamento ou de conservação de produtos ou de substâncias destinadas a serem consumidas pelo homem e que sejam susceptíveis de afectar a salubridade do produto alimentar final, para a produção de gelo e ainda os relativos a água embalada disponibilizada em circuitos comerciais.

4.10 — Homologar pareceres sobre a fixação, para as águas piscícolas classificadas, dos valores normativos aplicáveis quanto aos parâmetros legais a observar.

4.11 — Homologar pareceres sobre a fixação, para as águas conculicolas classificadas, das normas de qualidade aplicáveis no que se refere aos parâmetros legais previstos.

4.12 — Homologar pareceres sobre os valores a considerar de acordo com o risco inerente ao modo de consumo ou de contacto com as culturas de águas de rega.

4.13 — Homologar pareceres sobre a ultrapassagem, a título excepcional, dos valores dos parâmetros legalmente fixados para as águas de rega, tendo em conta a interacção de factores como o solo, o clima, práticas culturais, métodos de rega e culturas.

4.14 — Praticar actos da competência da Direcção-Geral da Saúde no âmbito da legislação sobre transporte de mercadorias perigosas por estrada, no que se refere a produtos biológicos e organismos geneticamente modificados.

4.15 — Decidir dos processos de assistência médica no estrangeiro, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 177/92, de 13 de Agosto.

5 — Nos Directores de Serviços Dra. Emília Nunes, Directora de Serviços de Promoção e Protecção da Saúde, Dra. Ana Leça, Directora de Serviços de Prevenção e Controlo de Doenças, Dr. Alexandre Diniz, Director do Departamento da Qualidade, Prof. José Luís Castanheira, Director de Serviços de Epidemiologia e Estatísticas da Saúde, Dra. Maria de Lourdes Nogueira da Silva, Directora de Serviços de Administração, nos Chefes de Equipa Enf. Sérgio Gomes, Chefe da Unidade de Apoio ao Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde, Dra. Arlinda Frola, Chefe da Unidade de Apoio às Emergências de Saúde Pública e Dra. Maria do Céu Madeira, Chefe da Unidade de Apoio à Autoridade de Saúde Nacional, no Coordenador do Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Diabetes, Dr. José Boavida,

no Coordenador do Programa Nacional de Luta contra a Tuberculose, Dr. António Manuel Fonseca Antunes, e na Chefe do Gabinete de Assuntos Jurídicos, Ética e Responsabilidade, Dra. Nina de Sousa Santos, as competências para, no âmbito das respectivas unidades orgânicas, assinarem a correspondência e o expediente, com excepção da correspondência destinada a órgãos de soberania, gabinetes ministeriais e directores-gerais.

6 — Na Directora de Serviços de Administração, Dra. Maria de Lourdes Nogueira da Silva, com a faculdade de subdelegação, as competências para:

6.1 — Mandar verificar o estado de doença declarada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos dos artigos 33.º a 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

6.2 — Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço.

6.3 — Autorizar a passagem de certidões de processos arquivados nas Secções de Pessoal e Expediente e de Contabilidade e Aprovisionamento.

6.4 — Autorizar o processamento das despesas com transportes, alojamento e ajudas de custo, relativas as deslocações em serviço previamente autorizadas.

6.5 — Autorizar o processamento dos abonos referentes à prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal e em feriados, previamente autorizada.

6.6 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas a mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com os limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças.

6.7 — Autorizar e visar os documentos de despesa respeitantes a pagamentos urgentes efectuados a pronto, por conta do fundo de maneo.

6.8 — Autorizar pedidos de libertação de créditos.

6.9 — Autorizar pedidos de autorização de pagamentos.

6.10 — Autorizar despesas com locação ou aquisição de bens móveis, aquisições de serviços e empreitadas de obras públicas de valor inferior a € 75 000,00, no âmbito do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

6.11 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

6.12 — Endossar cheques e outros meios de pagamento respeitantes à cobrança do imposto de selo, para efeitos de depósito em conta bancária da Direcção-Geral da Saúde, conjuntamente com a Chefe da Secção de Contabilidade e Aprovisionamento Marília Neves Nunes.

7 — Nos Subdirectores-Gerais Dr. José Alberto Noronha Marques Robalo, Dra. Maria da Graça Gregório de Freitas, Dra. Catarina de Senna Fernandes Cabral Sena e na Directora de Serviços de Administração, Dra. Maria de Lourdes Nogueira da Silva, a assinatura de cheques respeitantes à conta de gerência, fundo de maneo e PIDDAC.

O presente despacho produz efeitos a 16 de Fevereiro de 2009.

Ratificam-se os actos entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas.

6 de Março de 2009. — O Director-Geral, *Francisco George*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8746/2009

Considerando que o Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, veio estabelecer um regime específico de reclassificação profissional aplicável ao pessoal docente que se encontra a exercer funções nos serviços centrais e periféricos do Ministério da Educação (ME) ou noutros serviços e organismos da administração directa e indirecta do Estado, com excepção das entidades públicas empresariais;

Determino:

1 — Nos termos conjugados dos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, e artigo 138.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a reclassificação profissional da docente abaixo indicada, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Ana Rosa Costa de Jesus	Técnica Superior	Técnico Superior Principal	2.º	560 a) b)

a) Mantém o vencimento de origem.

b) Com afectação ao Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE).